



PROCESSO ADMINISTRATIVO 058/2025
PREGÃO ELETRÔNICO 019/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Nº 027/2025

Aos 12 (doze) dias do mês de agosto de 2025, presentes de um lado o Município de Sebastião Leal/PI, através da Sra. MANOELINA DE SOUSA BORGES, Prefeita Municipal, de Sebastião Leal-PI, CPF 928.928.253-72, 1.176.273-SSP-PI residente à Rua Cícero Eneias 375 – Centro Sebastião Leal-PI, e de outro a empresa **NOVA AMERICA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA.**, inscrita no C.N.P.J.(MF) sob o n.º 19.768.437/0001-06, estabelecida na cidade de Teresina, à Rua Alagoas 1149- Bairro Pirajá, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representado por **ANTONIO ALBERTO ALCÂNTARA COSTA**, brasileiro casado, empresário portador do CPF 226.228.963-87, residente `Av. Dom Severino 755- apto 202- Bairro de Fátima – Teresina-PI, simplesmente denominado FORNECEDOR firmam presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão, exarada no Processo Licitatório nº **058/2025**, referente ao **Pregão Eletrônico nº 019/2025** para Registro de Preço(s) por um período de 12 (doze) meses **para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTOS DE MATERIAIS DE LIMPEZA, DESTINADOS ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SEBASTIÃO LEAL-PI,** conforme especificações mínimas definidas no **Anexo I** - do Termo de Referência, tudo, em conformidade nos termos do Decreto federal 10.024 de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto Municipal nº 039/2021, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital.

9. DO OBJETO

- 9.1. Contratação de empresa para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTOS DE MATERIAIS DE LIMPEZA, DESTINADOS ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SEBASTIÃO LEAL-PI,** , conforme especificações e demais exigências previstas neste edital e seus anexos, como se aqui estivessem transcritos;
- 9.2. A existência de preços registrados não impede que a Administração efetue contratações diretas, sempre que julgar conveniente e oportuno, por meio de processo licitatório específico, ou diretamente, respeitando o disposto em lei e assegurado o direito de preferência ao beneficiário do presente Registro em igualdade de condições.

10. DO PREÇO

- 10.1. O preço relativo ao objeto encontra-se especificado abaixo.

LOTE 01 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	AGUA SANITÁRIA 12X1LT	CX	SENIX	60	22,50	1.350,00
2	ALCOOL GEL 70º 12X500 ML (CX c/ 12 lts)	CX	SOL	20	50,69	1.013,80
3	ALCOOL LÍQUIDO 70º - (CX 12X1 LT)	CX	SOL	30	66,43	1.992,90



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LEAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



4	AMACIANTE (CX 6X2LT)	CX	DULAGO	0	57,06	-
5	CERA LIQUIDA INCOLOR (CX 12X750 ML)	CX	PONTAL	0	50,25	-
6	COPO DESCARTAVEL 50X050ML (CX 5.000 UNID)	CX	CRISTALCOPO	80	72,21	5.776,80
7	COPO DESCARTAVEL 25X180ML CX C/ 2.500 UND	CX	CRISTALCOPO	80	81,55	6.524,00
8	DESINFETANTE 12x1LT	CX	MARAJÓ	50	33,63	1.681,50
9	DESORIZADOR DE AMBIENTE 12/360ML	PCT	LEVEUSE	30	90,40	2.712,00
10	DESENGORDURANTE (CX 12/500ML)	CX	PONTAL	30	53,12	1.593,60
11	INSETICIDA EM AEROSOL) (CX 12X300ML)	PCT	BUZZ UFF	15	109,69	1.645,35
12	DETERGENTE (CX)24X500ML	CX	DULAGO	60	35,81	2.148,60
13	ESCOVA SANITÁRIA C/DEPÓSITO	UND	MARANHÃO	100	4,86	486,00
14	ESPONJA DE LIMPEZA DUPLA FACE (CX C/60)	CX	ESFREBOM	40	56,67	2.266,80
15	ESCOVA PLASTICA PARA LIMPEZA	UND	LIMPAMANIA	120	3,85	462,00
16	FLANELA 39X59CM	UND	LIMOTEX	180	3,13	563,40
17	GUARDANAPO 22X23 C/50FLS (CX C/ 50 PCT)	CX	VIP	80	64,03	5.122,40
18	CREME DENTAL12/90G	DZ	SORRISO	0	34,46	-
19	ESCOVA DENTAL 12UND	DZ	SORRISO	0	36,10	-
20	LÃ DE AÇO (PCT C/ 14X8)	FARDO	ASSOLAN	80	27,44	2.195,20
21	LIMPA ALUMÍNIO (C/24X500ML)	CX	DULAGO	70	35,93	2.515,10
22	LIMPA CERAMICA (CX C/ 12X1LT)	CX	DULAGO	70	43,27	3.028,90
23	LIMPA PEDRAS (CX C/ 12X1LT)	CX	RETIRO	0	47,27	-
24	LIMPA VIDROS C/GATILHO (CX C/12X500ML)	CX	ECONOMICO	80	51,71	4.136,80
25	LIMPADOR MULTI- USO (CX. C/ /12UNID/ 500ML)	CX	ECONOMICO	20	37,48	749,60
26	ISQUERO	UND	BIC	30	1,89	56,70
27	LUVA MALHA PIGMENTADA	PAR	DANTEX	10	5,38	53,80
28	LUVA LATEX P/M/G (CX 100 PARES)	CX	DANTEX	50	15,62	781,00
29	PA PARA LIXO PLAST. CABO MADEIRA	UND	MARANHÃO	48	4,53	217,44
30	PANO DE CHÃO	UND	LIMPOTEX	300	3,97	1.191,00



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LEAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



32	PANO DE PRATO	UND	LIMPOTEX	300	3,91	1.173,00
33	PAPEL ALUMINIO cx c/ 24 rolo de 7,5 M)	CX	WYDA	15	37,08	556,20
34	PAPEL FILME 15M - cx c/ 24 rolo de 7,5 M)	CX	WYDA	15	5,49	82,35
35	PAPEL HIGIÊNICO FOLHA DUPLA 16X04X30MT	FARDO	PIMPO	120	81,79	9.814,80
36	PAPEL TOALHA (FD C/12PAC. DE /02 ROLOS)	FARDO	BONAMESA	120	66,69	8.002,80
37	PEDRA SANITARIA 25G	UND	NUTRILAR	200	2,78	556,00
38	RODO DE LIMPEZA PLAST. 40CM	UND	PAULISTINHA	120	10,95	1.314,00
39	RODO DE LIMPEZA PLAST. 60CM	UND	PAULISTINHA	60	14,80	888,00
40	SABÃO EM BARRA 50X200GR	CX	CONITGO	60	97,17	5.830,20
41	SABÃO EM PÓ(24 PCT DE 800GR)	FARDO	ALA	70	84,48	5.913,60
42	SABONETE LIQUIDO (CX C/ 15 UN DE 1 LT	CX	RETIRO	50	97,85	4.892,50
43	SACO PLASTICO P/LIXO CAPACIDADE P/ 15LT PCT COM 10 UNID)	PCT	PATINHO	300	8,04	2.412,00
44	SACO PLASTICO P/LIXO CAPACIDADE P/ 30LT PCT COM 10 UNID)	PCT	PATINHO	800	4,01	3.208,00
45	SACO P/LIXO CAPACIDADE P/ 50 LT SACO COM 10 UND.	PCT	PATINHO	800	4,58	3.664,00
46	SACO P/LIXO CAPACIDADE P/ 100 LT SACO COM 10 UND.	PCT	PATINHO	800	4,77	3.816,00
47	SACO P/LIXO CAPACIDADE P/ 200 LT SACO COM 10 UND.	PCT	PATINHO	0	5,12	-
48	SODA CAUSTICA CX 24X500GR	CX	RETIRO	6	136,24	817,44
49	TOUCA P/COZINHA	UND	DANTEX	100	8,64	864,00
50	VASSOURA NYLON	UND	PAULISTINHA	120	10,40	1.248,00
51	VASSOURÃO GARI	UND	PAULISTINHA	180	27,38	4.928,40
52	AVENTAL COZINHA	UND	DANTEX	15	5,25	78,75
53	BALDE PLAST 12 LT	UND	IBAP	30	11,01	330,30
54	BALDE PLAST 15 LT	UND	IBAP	30	12,01	360,30
55	BALDE PLAST 20 LT	UND	IBAP	30	15,65	469,50



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LEAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



56	CESTO DE LIXO TELADO 10LT	UND	IBAP	30	8,77	263,10
57	LIXEIRA PLAST. BASCULANTE 20LT	UND	PLASVALE	24	32,22	773,28
58	TAPETE COMUM	UND	LIMOTEX	12	9,18	110,16
59	TOALHA DE ROSTO	UND	SÃO CRISTOVÃO	120	8,05	966,00
60	TOALHA DE BANHO	UND	SÃO CRISTOVÃO	0	17,76	-

LOTE 02 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	AGUA SANITÁRIA 12X1LT	CX	SENIX	80	31,11	2.488,80
2	ALCOOL GEL 70º 12X500 ML (CX c/ 12 lts)	CX	SOL	10	70,08	700,80
3	ALCOOL LÍQUIDO 70º - (CX 12X1 LT)	CX	SOL	20	91,85	1.837,00
4	AMACIANTE (CX 6X2LT)	CX	DULAGO	0	78,89	-
5	CERA LIQUIDA INCOLOR (CX 12X750 ML)	CX	PONTAL	0	69,48	-
6	COPO DESCARTAVEL 50X050ML (CX 5.000 UNID)	CX	CRISTALCOPO	30	99,84	2.995,20
7	COPO DESCARTAVEL 25X180ML CX C/ 2.500 UND	CX	CRISTALCOPO	30	112,75	3.382,50
8	DESINFETANTE 12x1LT	CX	MARAJÓ	60	46,49	2.789,40
9	DESORIZADOR DE AMBIENTE 12/360ML	PCT	LEVEUSE	20	124,98	2.499,60
10	DESENGORDURANTE (CX 12/500ML)	CX	PONTAL	15	73,44	1.101,60
11	INSETICIDA EM AEROSOL (CX 12X300ML)	PCT	BUZZ UFF	20	151,65	3.033,00
12	DETERGENTE (CX)24X500ML	CX	DULAGO	70	49,51	3.465,70
13	ESCOVA SANITÁRIA C/DEPÓSITO	UND	MARANHÃO	20	6,72	134,40
14	ESPONJA DE LIMPEZA DUPLA FACE (CX C/60)	CX	ESFREBOM	10	78,36	783,60
15	ESCOVA PLASTICA PARA LIMPEZA	UND	LIMPAMANIA	10	5,32	53,20
16	FLANELA 39X59CM	UND	LIMOTEX	100	4,33	433,00
17	GUARDANAPO 22X23 C/50FLS (CX C/ 50 PCT)	CX	VIP	40	88,53	3.541,20
18	CREME DENTAL12/90G	DZ	SORRISO	50	47,64	2.382,00
19	ESCOVA DENTAL (INFANTIL) 12UND	DZ	SORRISO	50	49,92	2.496,00



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LEAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



20	LÃ DE AÇO (PCT C/ 14X8)	FARDO	ASSOLAN	60	37,94	2.276,40
21	LIMPA ALUMÍNIO (C/24X500ML)	CX	DULAGO	10	49,68	496,80
22	LIMPA CERAMICA (CX C/ 12X1LT)	CX	DULAGO	5	59,82	299,10
23	LIMPA PEDRAS (CX C/ 12X1LT)	CX	RETIRO	5	65,36	326,80
24	LIMPA VIDROS C/GATILHO (CX C/12X500ML)	CX	ECONOMICO	10	71,49	714,90
25	LIMPADOR MULTI- USO (CX. C/ /12UNID/ 500ML)	CX	ECONOMICO	10	51,83	518,30
26	ISQUERO	UND	BIC	20	2,61	52,20
27	LUVA MALHA PIGMENTADA	PAR	DANTEX	0	7,43	-
28	LUVA LATEX P/M/G (CX 100 PARES)	CX	DANTEX	20	21,59	431,80
29	PA PARA LIXO PLAST. CABO MADEIRA	UND	MARANHÃO	30	6,27	188,10
30	PANO DE CHÃO	UND	LIMPOTEX	200	5,49	1.098,00
32	PANO DE PRATO	UND	LIMPOTEX	200	5,41	1.082,00
33	PAPEL ALUMINIO cx c/ 24 rolo de 7,5 M)	CX	WYDA	3	51,27	153,81
34	PAPEL FILME 15M - cx c/ 24 rolo de 7,5 M)	CX	WYDA	3	7,59	22,77
35	PAPEL HIGIÊNICO FOLHA DUPLA 16X04X30MT	FARDO	PIMPO	200	113,09	22.618,00
36	PAPEL TOALHA (FD C/12PAC. DE /02 ROLOS)	FARDO	BONAMESA	100	92,21	9.221,00
37	PEDRA SANITARIA 25G	UND	NUTRILAR	100	3,85	385,00
38	RODO DE LIMPEZA PLAST. 40CM	UND	PAULISTINHA	50	15,13	756,50
39	RODO DE LIMPEZA PLAST. 60CM	UND	PAULISTINHA	100	20,46	2.046,00
40	SABÃO EM BARRA 50X200GR	CX	CONITGO	50	134,34	6.717,00
41	SABÃO EM PÓ(24 PCT DE 800GR)	FARDO	ALA	120	116,81	14.017,20
42	SABONETE LIQUIDO (CX C/ 15 UN DE 1 LT	CX	RETIRO	30	135,29	4.058,70
43	SACO PLASTICO P/LIXO CAPACIDADE P/ 15LT PCT COM 10 UNID)	PCT	PATINHO	500	11,12	5.560,00
44	SACO PLASTICO P/LIXO CAPACIDADE P/ 30LT PCT COM 10 UNID)	PCT	PATINHO	800	5,55	4.440,00



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LEAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



45	SACO P/LIXO CAPACIDADE P/ 50 LT SACO COM 10 UND.	PCT	PATINHO	800	6,33	5.064,00
46	SACO P/LIXO CAPACIDADE P/ 100 LT SACO COM 10 UND.	PCT	PATINHO	800	6,59	5.272,00
47	SACO P/LIXO CAPACIDADE P/ 200 LT SACO COM 10 UND.	PCT	PATINHO	0	7,09	-
48	SODA CAUSTICA CX 24X500GR	CX	RETIRO	10	188,36	1.883,60
49	TOUCA P/COZINHA (PCT C/100 UNID)	PCT	DANTEX	20	11,95	239,00
50	VASSOURA NYLON	UND	PAULISTINHA	240	14,38	3.451,20
51	VASSOURÃO GARI	UND	PAULISTINHA	0	37,86	-
52	AVENTAL COZINHA	UND	DANTEX	300	7,26	2.178,00
53	BALDE PLAST 12 LT	UND	IBAP	60	15,22	913,20
54	BALDE PLAST 15 LT	UND	IBAP	30	16,60	498,00
55	BALDE PLAST 20 LT	UND	IBAP	40	21,64	865,60
56	CESTO DE LIXO TELADO 10LT	UND	IBAP	50	12,10	605,00
57	LIXEIRA PLAST. BASCULANTE 20LT	UND	PLASVALE	5	44,50	222,50
58	TAPETE COMUM	UND	LIMOTEX	80	12,57	1.005,60
59	TOALHA DE ROSTO	UND	SÃO CRISTOVÃO	100	11,10	1.110,00
60	TOALHA DE BANHO	UND	SÃO CRISTOVÃO	12	24,55	294,60

LOTE 03 SECRETARIA DE SAÚDE

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	AGUA SANITÁRIA 12X1LT	CX	SENIX	70	24,48	1.713,60
2	ALCOOL GEL 70º 12X500 ML (CX c/ 12 lts)	CX	SOL	100	55,16	5.516,00
3	ALCOOL LÍQUIDO 70º - (CX 12X1 LT)	CX	SOL	100	72,28	7.228,00
4	AMACIANTE (CX 6X2LT)	CX	DULAGO	0	62,09	-
5	CERA LIQUIDA INCOLOR (CX 12X750 ML)	CX	PONTAL	10	54,68	546,80
6	COPO DESCARTAVEL 50X050ML (CX 5.000 UNID)	CX	CRISTALCOPO	50	78,58	3.929,00
7	COPO DESCARTAVEL 25X180ML CX C/ 2.500 UND	CX	CRISTALCOPO	60	88,74	5.324,40
8	DESINFETANTE 12x1LT	CX	MARAJÓ	70	36,59	2.561,30



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LEAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



9	DESORIZADOR DE AMBIENTE 12/360ML	PCT	LEVEUSE	40	98,36	3.934,40
10	DESENGORDURANTE (CX 12/500ML)	CX	PONTAL	20	57,80	1.156,00
11	INSETICIDA EM AEROSOL) (CX 12X300ML)	PCT	BUZZ UFF	20	119,35	2.387,00
12	DETERGENTE (CX)24X500ML	CX	DULAGO	25	38,96	974,00
13	ESCOVA SANITÁRIA C/DEPÓSITO	UND	MARANHÃO	50	5,29	264,50
14	ESPONJA DE LIMPEZA DUPLA FACE (CX C/60)	CX	ESFREBOM	50	61,67	3.083,50
15	ESCOVA PLASTICA PARA LIMPEZA	UND	LIMPAMANIA	50	4,19	209,50
16	FLANELA 39X59CM	UND	LIMOTEX	100	3,41	341,00
17	GUARDANAPO 22X23 C/50FLS (CX C/ 50 PCT)	CX	VIP	100	69,68	6.968,00
18	CREME DENTAL12/90G	DZ	SORRISO	50	37,50	1.875,00
19	ESCOVA DENTAL (INFANTIL) 12UND	DZ	SORRISO	40	39,28	1.571,20
20	LÃ DE AÇO (PCT C/ 14X8)	FARDO	ASSOLAN	12	29,86	358,32
21	LIMPA ALUMÍNIO (C/24X500ML)	CX	DULAGO	50	39,10	1.955,00
22	LIMPA CERAMICA (CX C/ 12X1LT)	CX	DULAGO	50	47,08	2.354,00
23	LIMPA PEDRAS (CX C/ 12X1LT)	CX	RETIRO	50	51,44	2.572,00
24	LIMPA VIDROS C/GATILHO (CX C/12X500ML)	CX	ECONOMICO	50	56,26	2.813,00
25	LIMPADOR MULTI- USO (CX. C/ /12UNID/ 500ML)	CX	ECONOMICO	50	40,79	2.039,50
26	ISQUERO	UND	BIC	20	2,06	41,20
27	LUVA MALHA PIGMENTADA	PAR	DANTEX	0	5,85	-
28	LUVA LATEX P/M/G (CX 100 PARES)	CX	DANTEX	100	16,99	1.699,00
29	PA PARA LIXO PLAST. CABO MADEIRA	UND	MARANHÃO	50	4,93	246,50
30	PANO DE CHÃO	UND	LIMPOTEX	500	4,32	2.160,00
32	PANO DE PRATO	UND	LIMPOTEX	100	4,26	426,00
33	PAPEL ALUMINIO cx c/ 24 rolo de 7,5 M)	CX	WYDA	50	40,35	2.017,50
34	PAPEL FILME 15M - cx c/ 24 rolo de 7,5 M)	CX	WYDA	100	5,98	598,00
35	PAPEL HIGIÊNICO FOLHA DUPLA 16X04X30MT	FARDO	PIMPO	300	89,00	26.700,00



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LEAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



36	PAPEL TOALHA (FD C/12PAC. DE /02 ROLOS)	FARDO	BONAMESA	300	72,57	21.771,00
37	PEDRA SANITARIA 25G	UND	NUTRILAR	50	3,03	151,50
38	RODO DE LIMPEZA PLAST. 40CM	UND	PAULISTINHA	150	11,91	1.786,50
39	RODO DE LIMPEZA PLAST. 60CM	UND	PAULISTINHA	100	16,10	1.610,00
40	SABÃO EM BARRA 50X200GR	CX	CONITGO	50	105,73	5.286,50
41	SABÃO EM PÓ(24 PCT DE 800GR)	FARDO	ALA	50	91,93	4.596,50
42	SABONETE LIQUIDO (CX C/ 15 UN DE 1 LT	CX	RETIRO	20	106,48	2.129,60
43	SACO PLASTICO P/LIXO CAPACIDADE P/ 15LT PCT COM 10 UNID)	PCT	PATINHO	0	8,75	-
44	SACO PLASTICO P/LIXO CAPACIDADE P/ 30LT PCT COM 10 UNID)	PCT	PATINHO	300	4,37	1.311,00
45	SACO P/LIXO CAPACIDADE P/ 50 LT SACO COM 10 UND.	PCT	PATINHO	500	4,98	2.490,00
46	SACO P/LIXO CAPACIDADE P/ 100 LT SACO COM 10 UND.	PCT	PATINHO	500	5,19	2.595,00
47	SACO P/LIXO CAPACIDADE P/ 200 LT SACO COM 10 UND.	PCT	PATINHO	0	5,58	-
48	SODA CAUSTICA CX 24X500GR	CX	RETIRO	30	148,24	4.447,20
49	TOUCA P/COZINHA (PCT C/100 UNID)	PCT	DANTEX	300	9,41	2.823,00
50	VASSOURA NYLON	UND	PAULISTINHA	200	11,32	2.264,00
51	VASSOURÃO GARI	UND	PAULISTINHA	0	29,80	-
52	AVENTAL COZINHA	UND	DANTEX	80	5,71	456,80
53	BALDE PLAST 12 LT	UND	IBAP	80	11,98	958,40
54	BALDE PLAST 15 LT	UND	IBAP	80	13,07	1.045,60
55	BALDE PLAST 20 LT	UND	IBAP	50	17,03	851,50
56	CESTO DE LIXO TELADO 10LT	UND	IBAP	100	9,54	954,00
57	LIXEIRA PLAST. BASCULANTE 20LT	UND	PLASVALE	100	35,06	3.506,00
58	TAPETE COMUM	UND	LIMOTEX	50	9,99	499,50
59	TOALHA DE ROSTO	UND	SÃO CRISTOVÃO	50	8,76	438,00



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LEAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



60	TOALHA DE BANHO	UND	SÃO CRISTOVÃO	50	19,30	965,00
LOTE 04 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	AGUA SANITÁRIA 12X1LT	CX	SENIX	20	28,63	572,60
2	ALCOOL GEL 70º 12X500 ML (CX c/ 12 lts)	CX	SOL	5	64,50	322,50
3	ALCOOL LÍQUIDO 70º - (CX 12X1 LT)	CX	SOL	10	84,54	845,40
4	AMACIANTE (CX 6X2LT)	CX	DULAGO	10	72,61	726,10
5	CERA LIQUIDA INCOLOR (CX 12X750 ML)	CX	PONTAL	10	63,95	639,50
6	COPO DESCARTAVEL 50X050ML (CX 5.000 UNID)	CX	CRISTALCOPO	50	91,90	4.595,00
7	COPO DESCARTAVEL 25X180ML CX C/ 2.500 UND	CX	CRISTALCOPO	30	103,78	3.113,40
8	DESINFETANTE 12x1LT	CX	MARAJÓ	50	42,79	2.139,50
9	DESORIZADOR DE AMBIENTE 12/360ML	PCT	LEVEUSE	30	115,04	3.451,20
10	DESENGORDURANTE (CX 12/500ML)	CX	PONTAL	15	67,59	1.013,85
11	INSETICIDA EM AEROSOL (CX 12X300ML)	PCT	BUZZ UFF	20	139,58	2.791,60
12	DETERGENTE (CX)24X500ML	CX	DULAGO	25	45,57	1.139,25
13	ESCOVA SANITÁRIA C/DEPÓSITO	UND	MARANHÃO	200	6,19	1.238,00
14	ESPONJA DE LIMPEZA DUPLA FACE (CX C/60)	CX	ESFREBOM	20	72,12	1.442,40
15	ESCOVA PLASTICA PARA LIMPEZA	UND	LIMPAMANIA	200	4,90	980,00
16	FLANELA 39X59CM	UND	LIMOTEX	150	3,98	597,00
17	GUARDANAPO 22X23 C/50FLS (CX C/ 50 PCT)	CX	VIP	100	81,49	8.149,00
18	CREME DENTAL12/90G	DZ	SORRISO	30	43,85	1.315,50
19	ESCOVA DENTAL (INFANTIL) 12UND	DZ	SORRISO	100	45,94	4.594,00
20	LÃ DE AÇO (PCT C/ 14X8)	FARDO	ASSOLAN	10	34,92	349,20
21	LIMPA ALUMÍNIO (C/24X500ML)	CX	DULAGO	30	45,73	1.371,90
22	LIMPA CERAMICA (CX C/ 12X1LT)	CX	DULAGO	50	55,06	2.753,00
23	LIMPA PEDRAS (CX C/ 12X1LT)	CX	RETIRO	20	60,16	1.203,20



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LEAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



24	LIMPA VIDROS C/GATILHO (CX C/12X500ML)	CX	ECONOMICO	25	65,80	1.645,00
25	LIMPADOR MULTI- USO (CX. C/ /12UNID/ 500ML)	CX	ECONOMICO	30	47,70	1.431,00
26	ISQUERO	UND	BIC	20	2,41	48,20
27	LUVA MALHA PIGMENTADA	PAR	DANTEX	50	6,84	342,00
28	LUVA LATEX P/M/G (CX 100 PARES)	CX	DANTEX	30	19,87	596,10
29	PA PARA LIXO PLAST. CABO MADEIRA	UND	MARANHÃO	30	5,77	173,10
30	PANO DE CHÃO	UND	LIMPOTEX	100	5,05	505,00
32	PANO DE PRATO	UND	LIMPOTEX	100	4,98	498,00
33	PAPEL ALUMINIO cx c/ 24 rolo de 7,5 M)	CX	WYDA	12	47,19	566,28
34	PAPEL FILME 15M - cx c/ 24 rolo de 7,5 M)	CX	WYDA	12	6,99	83,88
35	PAPEL HIGIÊNICO FOLHA DUPLA 16X04X30MT	FARDO	PIMPO	100	104,08	10.408,00
36	PAPEL TOALHA (FD C/12PAC. DE /02 ROLOS)	FARDO	BONAMESA	80	84,87	6.789,60
37	PEDRA SANITARIA 25G	UND	NUTRILAR	30	3,54	106,20
38	RODO DE LIMPEZA PLAST. 40CM	UND	PAULISTINHA	30	13,93	417,90
39	RODO DE LIMPEZA PLAST. 60CM	UND	PAULISTINHA	30	18,83	564,90
40	SABÃO EM BARRA 50X200GR	CX	CONITGO	20	123,65	2.473,00
41	SABÃO EM PÓ(24 PCT DE 800GR)	FARDO	ALA	30	107,51	3.225,30
42	SABONETE LIQUIDO (CX C/ 15 UN DE 1 LT	CX	RETIRO	20	124,52	2.490,40
43	SACO PLASTICO P/LIXO CAPACIDADE P/ 15LT PCT COM 10 UNID)	PCT	PATINHO	40	10,23	409,20
44	SACO PLASTICO P/LIXO CAPACIDADE P/ 30LT PCT COM 10 UNID)	PCT	PATINHO	50	5,11	255,50
45	SACO P/LIXO CAPACIDADE P/ 50 LT SACO COM 10 UND.	PCT	PATINHO	50	5,82	291,00
46	SACO P/LIXO CAPACIDADE P/ 100 LT SACO COM 10 UND.	PCT	PATINHO	40	6,07	242,80



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LEAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



47	SACO P/LIXO CAPACIDADE P/ 200 LT SACO COM 10 UND.	PCT	PATINHO	40	6,52	260,80
48	SODA CAUSTICA CX 24X500GR	CX	RETIRO	10	173,37	1.733,70
49	TOUCA P/COZINHA (PCT C/100 UNID)	PCT	DANTEX	30	11,00	330,00
50	VASSOURA NYLON	UND	PAULISTINHA	30	13,24	397,20
51	VASSOURÃO GARI	UND	PAULISTINHA	0	49,96	-
52	AVENTAL COZINHA	UND	DANTEX	80	6,68	534,40
53	BALDE PLAST 12 LT	UND	IBAP	30	14,01	420,30
54	BALDE PLAST 15 LT	UND	IBAP	30	15,27	458,10
55	BALDE PLAST 20 LT	UND	IBAP	30	19,90	597,00
56	CESTO DE LIXO TELADO 10LT	UND	IBAP	30	11,15	334,50
57	LIXEIRA PLAST. BASCULANTE 20LT	UND	PLASVALE	10	41,00	410,00
58	TAPETE COMUM	UND	LIMOTEX	50	11,68	584,00
59	TOALHA DE ROSTO	UND	SÃO CRISTOVÃO	50	10,25	512,50
60	TOALHA DE BANHO	UND	SÃO CRISTOVÃO	20	22,60	452,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA- (quatrocentos noventa e três mil duzentos vinte e seis reais e oitenta e trs centavos -----R\$ 493.226,83						

10.2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os encargos de natureza tributária, social, previdenciária, de administração, lucros, transportes de material, de pessoal e qualquer outra despesa não especificada no Edital e seus Anexos.

11. DO REAJUSTE

11.1. O critério de reajuste, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data prevista para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa proposta se referir até a data do adimplemento de cada parcela;

11.2. Durante a vigência do contrato os preços se manterão fixos e irreajustáveis, respeitado o interregno mínimo de 01 (um) ano, salvo os casos constantes do art. 124, II, alínea d, da Lei nº 14.133/21.

11.3. O preço registrado, depois de atualizado, não poderá ser superior ao praticado no mercado.

12. DOS PRAZOS

4.1 A Ata de Registro de Preços, ora firmada entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LEAL, e a(s) Detentora(s), terá validade de 12 (doze) meses, a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios do Piauí, podendo ser prorrogada, nos casos autorizados pela administração, com respaldo nos Arts. 104, 105,



106 e 107, da Lei 14.133/2021.

13. DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS FORNECIMENTOS

- 13.1.** O(s) fornecedores, decorrente(s) da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, será (ão) formalizado(s) mediante a emissão e entrega, ao FORNECEDOR, do Empenho de Compras e/ou Contrato de Fornecimento;
- 13.2.** Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem escrita da unidade requisitante do ANUENTE, a qual deverá conter os seguintes dados: data, valor unitário do produto, quantidade pretendida, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável.
- 13.3.** O objeto deverá ser executado de forma contínua durante todo período de vigência, contados da data de recebimento, pelo contratado, do Empenho de Compras e/ou Contrato de locação e prestação dos serviços e serão acompanhados da Nota Fiscal/Fatura e Empenho correspondente;

14. DOS PAGAMENTOS

- 6.1** A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada pela Contratada ao responsável pelo recebimento do bem ou serviço.
- 6.10.** O ATESTO na nota fiscal e o respectivo PAGAMENTO será efetuado nos seguintes prazos, de acordo com o valor da despesa:
- 6.10.1.** Despesa maior que R\$ 8.000,00:
- c) prazo máximo para atesto: 05 dias úteis contados da apresentação da nota fiscal;
 - d) prazo para pagamento: até o 30º dia útil contado do atesto na nota fiscal/fatura pelo responsável pelo recebimento do bem ou serviço.
- 6.10.2.** Despesa igual ou menor que R\$ 8.000,00:
- c) prazo máximo para atesto: 02 dias úteis contados da apresentação da nota fiscal;
 - d) prazo para pagamento: até o 30º dia útil contado da apresentação da nota fiscal/fatura.
- 6.11.** O pagamento será creditado em nome da Contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas às condições estabelecidas no Edital.
- 6.12.** O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.
- 6.13.** A Contratada, optante pelo Simples, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, declaração, conforme modelo constante do Anexo IV da Instrução Normativa SRF nº 480, de 15/12/2004, Substituído pelo Anexo IV constante da IN RFB nº 791, de 10 de dezembro de 2007. Caso não o faça, ficará sujeita à retenção de imposto e contribuições, de acordo com a referida Instrução.
- 6.14.** A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à Contratada para retificação e reapresentação, acrescendo-se, no prazo fixado no Subitem 6.2, os dias que se passarem entre a data da devolução e a data da reapresentação.
- 6.15.** O pagamento fica condicionado à prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal, a Previdência Social, FGTS e Justiça do Trabalho.
- 6.16.** A compensação financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que o contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada no contrato para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela.
- 6.17.** Durante a vigência do contrato os preços se manterão fixos e irredutíveis, salvo os casos constantes do art. 124 da Lei nº 14.133/21.
- 6.10** Ocorrendo eventuais atrasos de pagamento, provocados exclusivamente pela Administração Pública,



o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas: $I = (TX/100) / 365 \times EM = I \times N \times VP$

Onde:

I = Índice de atualização financeira (IPCA);

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

6.14. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive nas Notas Fiscais/Fatura, serão estes restituídos à CONTRATADA, para as devidas correções, não respondendo a **Contratante**, por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

6.15. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

6.16. Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento dos bens, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, poderá ocorrer a repactuação do valor contratado e/ou registrado.

15. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

15.1. O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá à Secretaria Municipal de Administração competindo-lhe:

15.2. Notificar a empresa registrada, via e-mail ou telefone, para a entrega do pedido, após a emissão da nota de empenho, informado as quantidades a serem entregues;

15.3. Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no Edital da licitação e na presente Ata.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1. São obrigações da Contratante:

16.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

16.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

16.4. Disponibilizar a Comissão de Análise e Acompanhamento de Procedimentos Licitatórios para sanar possíveis dúvidas durante o certame.

16.5. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

16.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

8.10. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

8.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com



terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.7. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.7.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital, seus anexos e contrato eventual, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes: à marca, ao fabricante, ao modelo, à procedência e ao prazo de garantia ou validade;

9.7.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.7.3. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.7.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.7.5. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

9.7.6. Observar rigorosamente as normas técnicas em vigor, as especificações e demais documentos fornecidos pela secretaria requisitante, bem como as cláusulas do Contrato a ser firmado;

9.7.7. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da produção, fornecimento e entrega do produto, inclusive aquelas de embalagens e eventuais perdas e/ou danos, no caso de empresas nacionais e estrangeiras, e de seguro, no caso de empresa nacional;

9.7.8. Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da contratação objeto deste Pregão ou ela relacionada, salvo se houver expressa e prévia autorização da secretaria requisitante.

9.7.9. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à secretaria solicitante ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações editalícias ou legais a que estiver sujeito;

9.7.10. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento deste Edital;

9.7.11. Prestar esclarecimentos à contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que o envolvam, independentemente de solicitação;

9.7.12. Manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;

9.7.13. Substituir o material recusado pelo destinatário, que o avaliará segundo as exigências contratuais e demais constantes dos processos, ou complementar os quantitativos faltantes, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data do recebimento da notificação da secretaria requisitante, correndo por sua conta e risco as despesas totais decorrentes da devolução das alimentações recusadas;

9.1.15. Incluir na nota fiscal de venda: as quantidades por itens, suas fabricações, validades, números de empenho e/ou contrato, além do nome e endereço do local de entrega.

9.8. Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais, comerciais, civis e criminais, resultantes da execução do Contrato respectivo, no tocante aos seus empregados, dirigentes e prepostos.

9.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato respectivo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

9.10. Entregar os Serviços adjudicados, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da



comunicação, com cópia da respectiva Nota de Empenho.

9.11. O atraso, não justificado, na entrega dos OBJETOS considerar-se-á como infração contratual.

9.6 A obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15. DAS PENALIDADES

15.1. Ao FORNECEDOR que ensejar o retardamento da execução do objeto contratado, não mantiver as condições da Proposta apresentada, falhar ou fraudar na execução do Contrato respectivo, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados:

15.1.1 Advertência, quando ocorrer:

- iv. Atraso injustificado na entrega dos produtos, no limite de 30 dias corridos;
- v. Descumprimento das obrigações editalícias ou contratuais que não acarretem prejuízos para o Município;
- vi. Execução insatisfatória, não correção de erros e substituição de itens determinada pela fiscalização, ou pequenos transtornos no fornecimento dos bens, desde que sua gravidade não recomende a aplicação da suspensão temporária ou declaração de idoneidade.

15.1.2 Multa, quando ocorrer:

- iii. Multa de 3% por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e estabelecido no Edital;

- iv. Multa de 10% sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.

15.1.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos:

- ix. Apresentação de documentos falsos ou falsificados;
- x. Reincidência na execução insatisfatória do objeto contratado, acarretando prejuízo à contratante;
- xi. Reincidência na aplicação das penalidades de advertência e multa;
- xii. Irregularidades que acarretem prejuízo à contratante, ensejando a frustração da licitação ou a rescisão contratual;
- xiii. Ações com o intuito de tumultuar o contrato;
- xiv. Prática de atos ilícitos, demonstrando não possuir idoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;
- xv. Condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- xvi. Recusa injustificada em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela secretaria contratante.

15.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior. Consideram-se motivos determinantes para esta punição:

- iv. Fraudar a execução do contrato;
- v. Comportar-se de modo inidôneo;
- vi. Cometer fraude fiscal.

16. DA PUBLICAÇÃO

16.1. A Contratante providenciará a publicação deste Contrato, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios, conforme determina o artigo 94, da Lei no 14.133/21 e suas alterações.

17. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

17.1. Ao FORNECEDOR será garantida a defesa prévia nos autos do Processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da Notificação respectiva;



17.2. O presente REGISTRO DE PREÇOS poderá ser cancelado mediante solicitação do PRESTADOR DOS SERVIÇOS, quando o mesmo comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços, pela ocorrência de caso fortuito ou de força maior impeditivo do cumprimento da avença, devidamente comprovado.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

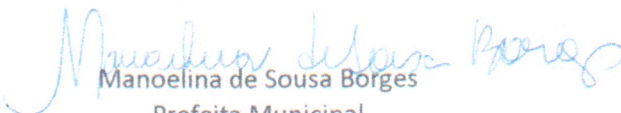
18.1. Os casos omissos serão resolvidos pelas partes anuentes, de comum acordo, com base na legislação vigente na Lei 14.133/21.

19. DO FORO

19.1. As partes anuentes elegem o Foro da Comarca de Manoel Emidio Estado do Piauí, da qual este Município é termo, como o único competente para dirimir toda e qualquer controvérsia resultante da presente Ata, renunciando, expressamente, a outro qualquer, por mais privilegiado que se configure.

19.2. e forma, para um único efeito de direito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo subscritas para que produzam seus efeitos legais.

Sebastião Leal (PI), 12 de Agosto de 2025.


Manoelina de Sousa Borges
Prefeita Municipal
Anuente

NOVA AMERICA COMERCIO
DE PRODUTOS
ALIMENTICIOS
LT:19768437000106

Assinado de forma digital por NOVA
AMERICA COMERCIO DE PRODUTOS
ALIMENTICIOS LT:19768437000106
Dados: 2025.08.12 08:43:25 -03'00'

Antônio Alberto Alcântara Costa
P/ NOVA AMERICA COMERCIO
DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA
CONTRATADO